



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECRETO Nº 7.985/2025.

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO
DECRETO Nº 7.975, DE 16 DE
DEZEMBRO DE 2025.**

O **PREFEITO MUNICIPAL** de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57, incisos VIII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º O inciso VII, item “4” do **TÍTULO IV – DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO E COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS**, do Edital SMS nº 004/2025, aprovado pelo decreto nº 7.975/2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

TÍTULO IV
DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO E
COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS

4 – [...]
[...]

VII – declaração de que reside na área pleiteada em que atuar, desde a data da publicação deste edital de processo seletivo simplificado.

Art. 2º Os itens “5.2.1” e “5.2.1.2” do **TÍTULO V – DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS E INDÍGENAS**, do Edital SMS nº 004/2025, aprovado pelo decreto nº 7.975/2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

TÍTULO V
DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS E INDÍGENAS

[...]

5.2.1 – Caso haja dúvida quanto à veracidade da Autodeclaração Étnico-Racial levantada pela Comissão Organizadora e Examinadora, ou denúncia fundamentada apresentada por terceiros, o candidato será convocado para avaliação pela Comissão Recursal de Heteroidentificação, a ser instituída por portaria específica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

[...]

5.2.1.2 – *Tanto as denúncias quanto eventuais dívidas identificadas pela Comissão Organizadora e Examinadora deverão ser analisadas e decididas antes da homologação do resultado final do processo seletivo, conforme datas estabelecidas no Anexo VI – Quadro de Etapas do Processo Seletivo. Após a homologação, não serão admitidos questionamentos relativos à Autodeclaração Étnico-Racial do candidato.*

Art. 3º O item “9.4” do **TÍTULO IX – DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO**, do Edital SMS nº 004/2025, aprovado pelo decreto nº 7.975/2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

TÍTULO IX
DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO

[...]

9.4 – *Para todos os efeitos do presente processo seletivo, denúncias fundamentadas apresentadas por terceiros ou dívidas levantadas pela Comissão organizadora e examinadora quanto à veracidade da Autodeclaração Étnico-Racial, previstas no item 5.2.1, só serão aceitas e analisadas antes da homologação do resultado final, conforme datas estabelecidas no Anexo VI – Quadro de Etapas do Processo Seletivo. Após a homologação, não serão admitidos questionamentos relativos à Autodeclaração Étnico-Racial do candidato.*

Art. 4º O ANEXO I, do Edital SMS nº 004/2025, aprovado pelo decreto nº 7.975/2025, passa a vigorar conforme ANEXO I deste decreto.

Art. 5º O ANEXO IX, do Edital SMS nº 004/2025, aprovado pelo decreto nº 7.975/2025, passa a vigorar conforme ANEXO II deste decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições do decreto nº 7.975, de 16 de dezembro de 2025.

Gabinete do Prefeito, 18 de dezembro de 2025.

MARCOS GERALDO GUERRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I

(A que se refere ao ANEXO I do Decreto nº 7.975/2025)

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

TABELA DE VAGAS, VENCIMENTOS, JORNADA DE TRABALHO E DE REQUISITOS MÍNIMOS

DENOMINAÇÃO DO CARGO	VENCIMENTOS R\$	JORNADA DE TRABALHO	REQUISITOS MÍNIMOS
Agente Comunitário de Saúde	R\$ 3.036,00 + Ticket Alimentação	40 horas semanais e 200 horas mensais	Ensino médio completo e residir na área em que atuar (área de abrangência) desde a data de publicação do edital deste Processo Seletivo Simplificado. Ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas, conforme previsto na Lei Federal nº. 11.350, de 05 de outubro de 2006 alterada pela Lei Federal nº. 13.595, de 05 de janeiro de 2018, especialmente o art. 5º, §1º e art. 6º, II.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO II

(A que se refere ao ANEXO IX do Decreto nº 7.975/2025)

ANEXO IX

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

CARGO: Agente Comunitário de Saúde
CBO: 5151

CLASSE: E
PADRÃO DE VENCIMENTOS: 01

ATRIBUIÇÕES:

- 1) Trabalhar com adstrição de indivíduos e famílias em base geográfica definida e cadastrar todas as pessoas de sua área, mantendo-os dados atualizados no sistema de informação da Atenção Básica vigente, utilizando-os de forma sistemática, com apoio da equipe, para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, e priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;
- 2) Utilizar instrumentos para a coleta de informações que apoiem no diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade;
- 3) Registrar, para fins de planejamento e acompanhamento das ações de saúde, os dados de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde, garantido o sigilo ético;
- 4) Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividades;
- 5) Informar os usuários sobre as datas e horários de consultas e exames agendados;
- 6) Participar dos processos de regulação a partir da Atenção Básica para acompanhamento das necessidades dos usuários no que diz respeito a agendamentos ou desistências de consultas e exames solicitados;
- 7) Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal ou do Distrito Federal;
- 8) Poderão ser consideradas, ainda, atividades do Agente Comunitário de Saúde, a serem realizadas em caráter excepcional, assistidas por profissional de saúde de nível superior, membro da equipe, após treinamento específico e fornecimento de equipamentos adequados, em sua base geográfica de atuação, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência:
 - a) aferir a pressão arterial, inclusive no domicílio, com o objetivo de promover saúde e prevenir doenças e agravos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- b) realizar a medição da glicemia capilar, inclusive no domicílio, para o acompanhamento dos casos diagnosticados de diabetes mellitus e segundo projeto terapêutico prescrito pelas equipes que atuam na Atenção Básica;
- c) aferição da temperatura axilar, durante a visita domiciliar;
- d) realizar técnicas limpas de curativo, que são realizadas com material limpo, água corrente ou soro fisiológico e cobertura estéril, com uso de coberturas passivas, que somente cobre a ferida;
- e) indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento da pessoa;
- f) planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe; e
- g) exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Jornada de trabalho: máximo de 40 (quarenta) horas semanais e 200 (duzentas) horas mensais, podendo ser exigido a prestação de serviço relacionado à saúde pública aos sábados, domingos e feriados, sujeitos ao uso de equipamento de proteção individual.

Especial: desenvolver e executar atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, por meio de ações educativas nos domicílios e nas comunidades sob supervisão competente.

REQUISITOS:

Idade Mínima: 18 anos;

Residência: residir na área da comunidade em que atuar desde a data da publicação do edital do concurso público e/ou processo seletivo.

Grau de Instrução: Ensino Médio Completo + curso introdutório de formação inicial e continuada com carga horária mínima de quarenta horas;

RESPONSABILIDADES:

- a) Usar material e equipamento de proteção individual
- b) Pelo uso de uniforme e equipamento de proteção individual;
- c) Pelo serviço executado;
- d) Pelo material de consumo, equipamento e material permanente à sua disposição.

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde.